



VINICIUS SALOMÃO DE AQUINO

TALDEN FARIAS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SOB A PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Prefácio

Edésio Fernandes

Rico em informação e análise, recusando dicotomias tradicionais e falsos conflitos entre o “social” e o “ambiental”, sensível às graves questões socioambientais envolvidas, este trabalho tem também o grande mérito de ser decididamente propositivo, indo além da crítica e apontando claramente no sentido das soluções possíveis para o problema. Como tal e, possivelmente, mais do que a maioria dos trabalhos acadêmicos sobre o tema da informalidade urbana, esta contribuição preciosa se presta ao avanço e ao aperfeiçoamento das políticas públicas no país, além de fornecer elementos jurídicos valiosos para que as comunidades envolvidas nessas possam vigorosamente defender seus direitos.

Edésio Fernandes

3ª edição revista, ampliada e atualizada

Área específica

DIREITO URBANÍSTICO.

Áreas afins

DIREITO AMBIENTAL, CIVIL E CONSTITUCIONAL.

FORMATO: 14,5 × 21,5 cm
CÓDIGO SANKHYA: 3294

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

A657r Aquino, Vinicius Salomão de

Regularização fundiária em áreas de preservação permanente sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental / Vinicius Salomão de Aquino, Talden Farias. -- 3. ed. --. Belo Horizonte: Fórum, 2024.

141p. 14,5x21,5cm
ISBN 978-65-5518-657-4

1. Direito urbanístico. 2. Direito ambiental. 3. Direito civil. 4. Direito constitucional. I. Farias, Talden. II. Título.

CDD: 341.347
CDU: 349.6

Ficha catalográfica elaborada por Lissandra Ruas Lima – CRB/6 – 2851

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

AQUINO, Vinicius Salomão de; FARIAS, Talden. *Regularização fundiária em áreas de preservação permanente sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental*. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024. 141p. ISBN 978-65-5518-657-4.

Vinicius Salomão de Aquino

Assessor Jurídico da Secretaria Geral do MPU. Advogado (licenciado) e professor universitário. Mestre em Direito Econômico pelo PPGCJ/UFPB e Especialista em Direito Civil Constitucional pela ESMA/UFPB. Autor de publicações na área de Direito Urbanístico.

Talden Farias

Advogado, consultor jurídico e professor da UFPB e da UFPE. Pós-doutor e doutor em Direito da Cidade pela UERJ com doutorado sanduíche na Universidade de Paris 1/França. Doutor em Recursos Naturais pela UFCG e mestre em Ciências Jurídicas pela UFPB. Autor de publicações nas áreas de Direito Ambiental e Urbanístico.

PREFÁCIO	
Edésio Fernandes	9
INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1	
A QUESTÃO URBANA E A CRISE HABITACIONAL	
BRASILEIRA	15
1.1 Direito à cidade.....	16
1.2 Uma visão holística para promoção de cidades sustentáveis.....	23
1.3 Direito fundamental à moradia.....	30
1.4 Proteção ao direito à moradia no cenário internacional	35
1.5 Déficit habitacional brasileiro.....	38
CAPÍTULO 2	
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	47
2.1 Proteção constitucional ao meio ambiente	48
2.2 Código florestal e a proteção legal das Áreas de Preservação Permanente.....	51
2.3 As funções ambientais das Áreas de Preservação Permanente.....	57
2.4 Áreas de Preservação Permanente em zonas urbanas	59
2.5 Áreas de Preservação Permanente legais e administrativas	62
CAPÍTULO 3	
DIREITO À PROPRIEDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	65
3.1 Volta copérmica e o direito civil constitucional	65
3.2 Funcionalização da propriedade privada e a superação do paradigma individualista	69
3.3 Regularização fundiária como instrumento de promoção do direito à moradia	73
3.4 Procedimento administrativo de regularização fundiária	86
3.5 Regularização fundiária em Áreas de Preservação Permanente.....	98
CAPÍTULO 4	
HARMONIZAÇÃO ENTRE A GARANTIA DO DIREITO À MORADIA E O DEVER DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.....	105
4.1 Vulnerabilidade ambiental.....	108
4.2 Movimento por Justiça ambiental.....	110
4.3 Inclusão dos beneficiários da regularização fundiária à cidade formal	114
4.4 Obstáculos para a viabilidade e eficácia dos processos de regularização fundiária	117
4.5 Há espaço para flexibilização de normas ambientais para realizar processos de regularização fundiária?.....	120
CONSIDERAÇÕES FINAIS	125
REFERÊNCIAS.....	129